



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 50 - do Senhor Prefeito Municipal

Guariba, 30 de julho de 2019.

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.*

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 37.100,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO “CRISTO REI”, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do **artigo 43, da Lei Orgânica do Município,** bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O *Centro Comunitário “Cristo Rei”*, entidade privada de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, que na condição de organização da sociedade civil, que mantém parceria com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, na forma da ***Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,*** solicitou o acréscimo do valor atual de repasses de recursos financeiros, autorizado pelo ***artigo 1º, § 2º, inciso III, da Lei municipal nº 3.215, de 1º de fevereiro de 2019,*** com vistas a atender à necessidade urgente de confeccionar novos uniformes para a banda marcial de Guariba, cujo serviço sócio-educativo de arte musical é prestado dentro dos vários eixos do programa social de proteção básica, que envolvem, no geral, pelo menos, 100 crianças e adolescentes, na faixa etária de 6 a 14 anos, que vivem em situação de vulnerabilidade, exclusão e risco social.

Com relação à banda marcial de Guariba, trata-se de uma importante vantagem da parceria da entidade privada do terceiro setor com o Poder Público, por força de que a corporação musical formada por crianças e adolescentes representa, hoje, um grande orgulho para a população guaribense, que participa de todos os eventos públicos do calendário cívico, festivo e comemorativo deste Município, prestando serviços relevantes com a participação de músicos mirim, que já demonstram enorme talento artístico.

Sem embargos de que o repasse de recursos às entidades do terceiro setor está agora amparado por regras claras e válidas em todo o território nacional, com foco no controle dos resultados, por meio de um marco legal próprio e práticas institucionais que valorizem as Organizações Sociais, e passou a ser possível responder adequadamente às necessidades de uma sociedade civil atuante, que se expandiu e diversificou nas últimas décadas e que tem muito a contribuir com a sociedade brasileira.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Com a nova lei federal, o planejamento passa a ser um aspecto essencial nas relações de parceria entre o **Município e a OSC**, que por sua vez deverá conhecer bem os recursos necessários para a sua realização, sejam eles humanos, técnicos ou físicos. A partir desse conhecimento, a **OSC** poderá planejar as atividades que pretende realizar em um determinado período e os resultados que pretende alcançar, que podem variar de acordo com o tipo de parceria.

Depois de examinar cuidadosamente os documentos anexados para instrução do processo administrativo objeto do **Protocolo nº 1.898/2019**, com o respaldo de parecer de **Assessoria**, que se manifestou favoravelmente ao pedido de acréscimos no valor do repasse do termo de fomento, firmado entre as partes, desde que os procedimentos administrativos e necessários fossem realizados, criteriosamente, com estrita observância das exigências e formalidades legais.

Segundo o **artigo 46, "caput", da Lei federal nº 13.019, de 31/07/2014**, com a redação dada pela **Lei federal nº 13.204, de 2015**, poderão ser pagas diversas despesas de consumo, com recursos vinculados à parceria, desde que devida e formalmente justificadas, dentre as quais esta Administração entendeu como de relação de pertinência às despesas de confecção de uniformes para a banda marcial de Guariba, integrada pelas crianças e adolescentes assistidas pelo **Centro Comunitário "Cristo Rei"**, que vivem em situação de vulnerabilidade, exclusão e risco social.

Pois este é um dos principais canais de atendimento da entidade filantrópica e sem fins lucrativos, previsto nos seus objetivos sociais, que é o de criar oportunidade de identificação de interesses e talentos, com o desenvolvimento sócio-educativo de potencialidades e capacidades, por meio das atividades culturais de aprendizado da arte musical, que consubstanciam o importante projeto da banda marcial, cujo projeto social básico é desenvolvido dentro de quatro eixos, um deles denominado como **Cultura e Lazer**, dentro do qual se desenvolve tanto a **Oficina de Metais e Percussão (Projeto Banda Marcial)** quanto a **Oficina de Música (iniciação Musical Infantil)**.

Esta Administração submeteu o pedido à análise e aprovação da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, prevista pelo **art. 2º, inciso XI, da Lei federal nº 13.019, de 2014**, com a redação dada pela **Lei federal nº 13.204, de 2015**, que é um órgão colegiado com o objetivo de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, com a atribuição precípua de assegurar participação direta nos procedimentos legais de revisão do plano de trabalho da OSC.

Cabendo-lhe, sobretudo, no que diz respeito à alteração das atividades ou metas da parceria, que informam e justificam o aumento do valor do repasse, ficar atenta a todos os detalhes dos procedimentos administrativos de aumento do valor do repasse, de modo a prevenir, perante a autoridade hierarquicamente superior, qualquer indício de irregularidade na gestão dos recursos e apontar as providências a serem adotadas.

Atente-se para o fato de que a **Lei municipal nº 3.215, de 01/02/2019**, que no seu **artigo 1º, § 2º, inciso III**, autoriza o Executivo a repassar ao **Centro Social Comunitário "Cristo Rei"**, durante o exercício de 2019, o valor anual de **R\$ 290.000,00**, que por força da **Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, deverá ser objeto de novo projeto de lei de autorização de abertura de crédito adicional suplementar para acrescentar reforço à dotação



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

orçamentária existente na lei orçamentária em vigor, no montante correspondente ao valor de **R\$ 37.100,00**.

Por fim, deixo claro a Vossa Excelência e aos seus nobres pares que o presente projeto de lei se encontra agasalhado e protegido de todas as formalidades e exigências legais, dando ênfase ao próprio *Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*, no *Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiro Setor*, publicado em 2016, na página 128, no subitem 8.2.5.7, onde trata da Execução do Ajuste, na *letra "a"*, sobre despesas vedadas, com a abordagem da modificação do objeto, mas excepcionando no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública.

E também esclarecendo, na sequência, na *letra "b"*, como *despesas permitidas*, dentre outras também os custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, que podem incluir vários tipos de despesas, desde que tenham por objeto a execução do plano de trabalho pactuado com a administração pública, como no caso concreto a confecção de uniformes para as crianças e adolescentes que integram a banda marcial de Guariba, recomendando sempre a observância da razoabilidade e proporcionalidade dos gastos.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares, digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal de Guariba, que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima brevidade possível, para que possa ser distinguido com a aprovação desse egrégio Poder Legislativo.

Nesta oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Vereadores e Vereadoras dessa Casa Legislativa, os protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,



Dr. Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, *Cássio Aparecido Pereira*, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.